



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI N° 85/2023.

Maringá, 21 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo regularizar a alienação de um imóvel, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Maringá - PRODEM / EMPRESA.

Isto porque, embora seja necessária a autorização legislativa para realizar a alienação de bem imóvel, o imóvel objeto do presente Projeto de Lei foi incluído no Edital de Licitação nº 21/2019-PMM, na modalidade de concorrência.

O imóvel foi colocado à venda sem a respectiva lei autorizativa. Contudo, todos os ritos para a alienação foram devidamente observados, como a avaliação que constou do procedimento licitatório, quando a publicação de editais e a realização do procedimento de concorrência.

Sendo assim, a fim de regularizar a situação do imóvel, necessário se faz a devida autorização deste Poder Legislativo, a fim de que o adquirente de boa-fé não se veja prejudicado pela falta da lei autorizativa.

Ressalta-se, outrossim, que o imóvel em questão passou a integrar o patrimônio público municipal com a aprovação de loteamento sob a égide da Lei nº 625/1968, não existindo, conforme demonstra a escritura pública de doação, a destinação específica para o bem, conforme apurado em processo administrativo.

Diante do exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:
MARIO MASSAO HOSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 21/08/2023, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 06/12/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2296786** e o código CRC **6024478B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza o Município de Maringá a alienar imóvel de sua propriedade, constituído pelo Lote 277-C/2/7, da Gleba Ribeirão Sarandy

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública, o Imóvel constituído pelo Lote de terras sob nº 277-C/2/7, com área de 1.187,60m², situado na Gleba Ribeirão Sarandy, matriculado sob o nº 26.892, no Registro de Imóveis – 1º Ofício de Maringá, Cadastro Imobiliário nº 36006835.

Art. 2º Integram a presente lei cópia simples da matrícula imobiliária, cadastro imobiliário e laudo de avaliação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da publicação



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 29/11/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 06/12/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2829530** e o
código CRC **B014B060**.



Visualização de Matrícula

Lote nº.277-C/2/7 - Gleba Ribeirão Sarandy.

Rua Neo Alves Martins, 2851 - 1º andar

Titular

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

DATA _____ FLS. N. _____ MATRÍCULAN
9.06.85. 01 - 26.892.-

R·L/26892

R-2/
26.892

R 332
26.890
CANCELADA

Transmitente:- ASSOCIAÇÃO DOS CABELEIREIROS DE MARINGÁ, já qualificado, isenta da apresentação da CND do IAPAS, conforme decreto nº.99476 de 24.08.90. Adquirente:- MUNICÍPIO DE MARINGÁ, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº.76.282.656/0001-06. Título:- REVERSAO DE IMÓVEL - Pública do 3º Tabelionato Local de/ 11.04.91, livro 149-N, fls. 317. Valor:- CR\$ 250,00. Dou Fé. Maringá, 30 de julho de 1.991. Custas:- 50 VRC. O TÍTULO é de posse da ASSOCIAÇÃO DOS CABELEIREIROS DE MARINGÁ, que é o adquirente.

segue no verso...»



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

AV.4/26.892. PRENOTAÇÃO N°.296.134 de 04/03/2015. MARINGÁ, assinado nesta cidade, em 02 de março de 2015 e Certificado de CANCELAMENTO. Nos termos do requerimento do MUNICÍPIO DE MARINGÁ, assinado neste cidade, em 02 de março de 2015 e Certificação no CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal em 02/03/2015, arquivados sob n°.22, pasta 1055, procedo o cancelamento da concessão de uso registrada sob n°.03, em virtude da extinção da cessionária, com data da baixa em 02/09/2003, retornando o imóvel objeto desta matrícula ao Patrimônio Público Municipal. FUNREJUS, isento conforme artigo 3º, inciso VII, letra b, item 04 da Lei n°.12.216/98, alterada pela Lei n°.12.604/99. Dou fé. Maringá, 12 de março de 2015. Emolumentos: 630,00 VRC igual a R\$.105,21. rod. O Registrador:-
Bel Mirah Souza de Jesus Escrevente

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87.013-230
Fone (44) 3221-1213 / (44) 3221-1331
www.maringa.pr.gov.br - sede_indcom@maringa.pr.gov.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto n.º 398/2017, prevista no Artigo 10 da Lei Municipal n.º 6.936/2005, reunida nesta data avaliou em :

OBJETO DE AVALIAÇÃO: Lote nº 277-C/2/7, Quadra 999i, na Gleba Ribeirão Sarandy, cadastro nº 36006835, com área de 1.187,60 m²

EMPRESA POSTULANTE: ORIGINAL CAPAS FIRELLI - ME

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 454.898,30 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos) e arrematado na licitação no valor de **R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais)**.

CÁLCULO: O valor-base para o cálculo foi fornecido pela Gerência de Avaliação da SEPLAN, vinculado ao Processo nº 1822/2019 – Concorrência Pública nº 021/2019

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Referendar a decisão da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, que concede um desconto de **72% (setenta e dois por cento)** no valor da avaliação, como incentivo para a empresa postulante, nos termos do Artigo 5.º, da Lei nº 6.936/2005, importando a venda e compra do supradito imóvel em **R\$ 154.560,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Maringá, 05 de novembro de 2019

ONIVALDO BARRIS

ODAIR DE OLIVEIRA LIMA

MIGUEL FUENTES SAILAS

SONIA APARECIDA TOZO

SIDNEI TELLES

REINALDO KAZUO WATANABE

ARTUR SALGUEIRO DA SILVA FILHO

CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA MORESCHI